



Contemporânea

Contemporary Journal
3(10): 19484-19506, 2023
ISSN: 2447-0961

Artigo

TERRITORIALIDADES E AS RELAÇÕES DOS POVOS TRADICIONAIS COM O MEIO: ASPECTOS GERAIS E O CASO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA CUSTANEIRA EM PAQUETÁ DO PIAUÍ

TERRITORIALITIES AND THE RELATIONS OF TRADITIONAL PEOPLES WITH THE ENVIRONMENT: GENERAL ASPECTS AND THE CASE OF THE CUSTANEIRA QUILOMBOLA COMMUNITY IN PAQUETÁ DO PIAUÍ

DOI: 10.56083/RCV3N10-153

Recebimento do original: 22/09/2023

Aceitação para publicação: 25/10/2023

João Victor de Oliveira Sousa

Licenciatura Plena em Ciências Biológicas

Instituição: Universidade Federal do Vale do Rio São Francisco (UNIVASF)

Endereço: Rodovia BA-210, Km 4, s/n, Malhada da Areira, Juazeiro – BA, CEP: 48900-045

E-mail: joaocentral28@gmail.com

Nilton Almeida de Araújo

Doutor em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF)

Instituição: Universidade Federal do Vale do Rio São Francisco (UNIVASF)

Endereço: Rodovia BA-210, Km 4, s/n, Malhada da Areira, Juazeiro – BA, CEP: 48900-045

E-mail: nilton.almeida@univasf.edu.br

Hilaryo Barbosa Guimarães

Bacharel em Direito

Instituição: Instituto Educacional Raimundo de Sá (IERSA)

Endereço: BR 316, Km 302, 5, Altamira, Picos – PI, CEP: 64603-000

E-mail: hilaryobg@gmail.com

Virna Rodrigues Leal Moura

Bacharela em Direito

Instituição: Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

Endereço: Rua Desembargador Berilo Mota, s/n, Itararé, Teresina – PI, CEP: 64078-213

E-mail: vrodrigues63@gmail.com



Yana de Moura Gonçalves

Mestra em Sociologia pela Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI)

Endereço: Avenida Joaquim Manoel, 1800, Valença do Piauí – PI, CEP: 64300-000

E-mail: yanamoura@outlook.com

RESUMO: Esta pesquisa realiza um estudo que contempla as territorialidades dos povos tradicionais, considerando diversos aspectos dos seus modos de vida, saberes, práticas e interação com o seu meio sob a perspectiva da Teoria da Biointeração, articulada e desenvolvida Antônio Bispo dos Santos. Assim, o objetivo central do trabalho fazer uma análise acerca da relação dos povos tradicionais com a terra sob os moldes da teoria retromencionada considerando aspectos gerais e do Comunidade Custaneira, localizada no município de Paquetá, estado do Piauí. A pesquisa ora proposta se utiliza para sua consecução dos métodos bibliográfico, recorrendo a livros, artigos científicos e dissertações de mestrado que versam sobre a temática em voga, e documental, tendo como fontes leis e decretos de âmbito federal e do Estado do Piauí. O estudo proposto deixou clarividente que os territórios das comunidades tradicionais, mais que um espaço de busca pela liberdade, representam um espaço de resistência e de sobrevivência de corpos, culturas, tradições, saberes e interações com o meio, os quais foram por séculos marginalizados e silenciados.

PALAVRAS-CHAVE: Territorialidades, Povos Tradicionais, Teoria da Biointeração, Comunidade Custaneira.

ABSTRACT: This research carries out a study that contemplates the territorialities of traditional peoples, considering different aspects of their ways of life, knowledge, practices and interaction with their environment from the perspective of the Biointeraction Theory, articulated and developed by Antônio Bispo dos Santos. Thus, the central objective of the work is to analyze the relationship between traditional peoples and the land along the lines of the previously mentioned theory, considering general aspects and the Custaneira Community, located in the municipality of Paquetá, state of Piauí. The research proposed here uses bibliographic methods to achieve it, using books, scientific articles and master's dissertations that deal with the topic in vogue, and documentary methods, using as sources laws and decrees at the federal level and in the State of Piauí. The proposed study made clear that the territories of traditional communities, more than a space for the search for freedom, represent a space of resistance and survival of bodies, cultures, traditions, knowledge and interactions with the environment, which were marginalized for centuries and silenced.

KEYWORDS: Territorialities, Traditional Peoples, Biointeraction Theory, Custaneira Community.



1. Introdução

Em que pese a relevância das comunidades quilombolas e dos seus remanescentes para a construção histórica, social e cultural do Estado brasileiro foi somente no ano de 1988 com a promulgação da atual Constituição Federal que este público passou a ser concebido como sujeitos de direitos, sendo este um passo primordial para o surgimento de outras normas no âmbito infraconstitucional, como, por exemplo, o Decreto 4.887, 20 de novembro de 2003, que estabelece que, legalmente, comunidades quilombolas se tratam de são grupos étnico-raciais segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (Brasil, 2003) e traz outras disposições que contemplam direitos destes povos, sendo certo que tais comunidades se originaram tanto no ínterim que contemplou o período escravocrata, quanto após a abolição formal da escravidão pela Lei Áurea em 1888.

Apesar da abolição da escravidão os quilombos continuaram a ser o meio de sobrevivência destes povos em todos os sentidos, uma vez que eles permaneceram invisíveis aos olhos do Direito até o ano de 1988, período no qual a Carta Constitucional impôs ao Estado a obrigatoriedade de emitir os títulos respectivos das propriedades por eles ocupadas, o que ainda se constitui como um problema, tendo em vista o fato desta titulação afronta diretamente as concepções de terra e os modos que estes povos tem de concebê-la.



Neste viés, objetiva-se fazer uma análise acerca da relação dos povos tradicionais com a terra, considerando como base teórica principal aspectos gerais da teoria da bionteração desenvolvida na obra de Antônio Bispo dos Santos, o “Nêgo Bispo”, considerando, logo após, aspectos desta teoria no âmbito do Quilombo da Custaneira, localizado no Município de Paquetá do Piauí.

A relevância desta pesquisa reside sobretudo no fato dos aspectos históricos das comunidades tradicionais, não somente do passado, mas também da história do tempo presente, serem um constitutivo intrínseco e primordial do Brasil enquanto nação construída dentro de aspectos multiculturais, os quais englobam elementos do patrimônio material e imaterial da diversidade brasileira e resistem ao longo do tempo graças à transmissão dos saberes de uma geração para outra.

Para a consecução das finalidades da pesquisa foi realizada uma pesquisa de natureza quantitativa e exploratória, a qual adotou como caminho metodológico o uso de fontes bibliográficas, como livros, dissertações de mestrado e artigos científicos, e documentais, sobretudo leis e decretos.

De início realizou-se uma abordagem acerca da questão fundiária no âmbito das comunidades remanescentes de quilombolas, considerando o âmbito constitucional e da legislação federal e do Estado do Piauí; No segundo momento, foram inseridas algumas considerações acerca da relação desenvolvida entre os agentes e o meio no qual estão inseridos sob a perspectiva da Teoria da Bionteração, de Antônio Bispo dos Santos; Por fim, abordou-se as territorialidades quilombolas e a teoria da biointeração tomando como espaço a Comunidade Custaneira, localizada no município de Paquetá do Piauí.



2. Desenvolvimento

2.1 Territorialidades dos Povos Tradicionais: Considerações Acerca da Questão Agrária

Os quilombos representam para a história do Brasil um modo de enfrentamento a uma situação adversa que foi dada aos negros escravizados e aos seus descendentes (Sousa; Santos, 2019), tendo sido estes espaços no território brasileiro tidos como núcleos paralelos de poder organização social, de produção de subsistência e como a máxima expressão de ruptura com o sistema latifundiário e escravista (Furtado; Pedroza; Alves, 2014).

Por muito tempo os quilombos se constituíram como espaços de fuga e de busca pela liberdade, a qual era um bem cerceado pelo sistema escravocrata. Na contemporaneidade os remanescentes destas comunidades, além de serem sinônimo de luta e resistência, são detentoras de uma memória e de um patrimônio imaterial dotado de conhecimentos, valores e significados que atravessam gerações e estão imbricados na construção identitária destes povos.

Em que pese a relevância do papel desempenhado por estes espaços no período que contemplou a política escravocrata, época na qual foram formados diversos quilombos ao longo do território brasileiro, esta formação não ficou adstrita a este ínterim, visto que mesmo após a abolição formal da escravatura foram constituídos vários quilombos, o que se justifica pelo fato destes continuarem a ser a única possibilidade de viver em liberdade e a garantia da sobrevivência (Silva; Ferraz, 2012), pois a Lei Áurea, apesar de ter declarado extinta a escravidão no Brasil, não trouxe no seu corpo nenhuma disposição que contivesse alguma política de distribuição de terras e/ou que lhes garantisse outros direitos.



A Lei Áurea deixou os ex-escravos abandonados à própria sorte: desprovidos de qualquer patrimônio, vivendo em absoluta miséria e tendo ainda que enfrentar as resistências e os preconceitos de uma sociedade que desprezava sua cultura, sua visão de mundo e seu modo de vida (Silva; Ferraz, 2012, p. 76).

A única garantia até então existente para a obtenção de terras encontrava-se posta na Lei de Terras de 1850, que dispunha que era proibida a aquisição de terras devolutas por outro meio que não fosse o de compra, sendo que àqueles que se apossassem de terras devolutas ou alheias e nelas derrubassem matos ou fizessem queimadas, incidia a obrigatoriedade de despejo, a perda das eventuais benfeitorias, além da pena de dois a seis meses de prisão acrescida de multa (Brasil, 1850).

Clarividente que, apesar da legislação do século XIX estar se modificando no sentido de abolir a escravidão no Brasil, havia em contrapartida uma imensa dificuldade de acesso à propriedade de terras, às quais ainda se constituíam como grandes latifúndios, cujo acesso era restrito a pequenos grupos de oligarcas. Atrelada a isso, estava a problemática atinente aos valores exorbitantes praticados no mercado fundiário que fugiam da realidade do poder de aquisição dos ex-escravos.

Em decorrência disso, pontuam Silva e Ferraz (2012), mesmo após a abolição formal da escravidão a formação de quilombos continuou a ser uma realidade, pois, em muitos casos, tornou-se a única possibilidade de sobrevivência, visto que a Lei Áurea, apesar de ter declarado extinta a escravidão, deixou os ex-escravos abandonados à própria sorte, desprovidos de qualquer patrimônio, vivendo em absoluta miséria e tendo que enfrentar as resistências e preconceitos de uma sociedade que menosprezava a sua cultura, sua visão de mundo e seus modos de vida. Logo, a formação de quilombos após a abolição legal da escravidão e a organização de gerações posteriores em quilombos possui estreita ligação com a questão fundiária.

Insta salientar também que o acesso à terra, além de se constituir como um meio de manutenção das necessidades de sobrevivência sob um



viés fisiológico, propiciava também a sobrevivência das suas tradições, culturas e visões de mundo. Mais do que um modo de contraposição e insurreição ao sistema escravista, os quilombos eram espaços de reafirmação de si mesmos, espaços nos quais havia um modo de vida baseado no uso comum da terra, que além de possibilitar a busca pela sobrevivência, propiciava a estes povos o suprimento de suas necessidades de usufruto, busca e manutenção das suas raízes e práticas culturais.

Assim, os espaços que recebem designações como, por exemplo, terra de negros, terra de santos ou quilombos não se constituem apenas como espaços de sobrevivência de um grupo de pessoas, mas como locais de tradição e de manutenção de modos de vida de toda uma coletividade, que com o tempo vai se redesenhando, se redefinindo e construindo a sua identidade.

Antônio Bispo dos Santos (2018) lembra que, a nível nacional, tanto os quilombolas quanto os indígenas do Brasil só passaram a ser sujeitos de direitos a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e que, até então, ser quilombola era ser criminoso e ser indígena era ser selvagem. Nos termos do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do aludido documento, aos remanescentes das comunidades dos quilombos que ocupam suas terras foi reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado fazer a emissão dos títulos respectivos (Brasil, 1988).

O dispositivo supra foi regulamentado pelo Decreto nº 4.887 de 2003, ao qual incumbiu organizar o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo sido estabelecido na norma que é de incumbência do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem



prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Brasil, 2003).

O papel do INCRA, desse modo, amplia-se, pois, além deste órgão voltar-se para questões essencialmente agrárias, considerando-se a perspectiva do Decreto nº 4.887 de 2003, incumbe a ele considerar na execução das suas atividades os elementos culturais destas comunidades, as quais possuem uma organização norteada por dimensões políticas, sociais, culturais e históricas que influenciam na execução das suas atividades e promovem uma ligação estreita entre estes povos e suas terras.

No caso do Piauí, a Lei 5.595 de 01 de agosto de 2006 dispõe sobre a regularização fundiária de áreas ocupadas por remanescentes de Comunidades dos Quilombolas do estado através do Instituto de Terras do Piauí, que está autorizado a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos, nos termos do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. Nos termos do artigo 3º da aludida disposição, os títulos de propriedade serão conferidos em nome de associações legalmente constituídas, constando cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade (Piauí, 2006).

Menciona-se ainda a Lei estadual 6.709 de 28 de setembro de 2015, que atribuiu ao Instituto de Reforma e Regularização Fundiária - INTERPI a competência de gerir e administrar a política fundiária do Estado do Piauí. Nos termos do artigo 3º, inciso II, desta lei, são indisponíveis as terras devolutas necessárias à preservação de sítios de valor histórico, paisagístico, ecológico e científico, com exceção das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos.

Posteriormente, a Lei 7.294 entrou em vigor no estado do Piauí no ano de 2019 e revogou dispositivos da Lei de 2015, dentre os quais inclui-se o artigo retromencionado. Além das terras devolutas, a lei nova incluiu no rol das indisponibilidades as terras públicas que possuam as mesmas finalidades



postas na disposição que lhe antecedeu, excetuando também as terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos.

A partir do ano de 1988, portanto, o Estado passou a ter o dever jurídico de fornecer as respectivas titulações das terras e os remanescentes de quilombolas passaram a ser uma categoria jurídica específica, o que ensejou a necessidade de rever e ressignificar seus conceitos para além de um viés histórico, visto que as questões envolvidas não abarcam apenas vieses agrários e territoriais, mas culturais e identitários. É salutar que o Estado fomente as políticas públicas destas populações. Todavia isso só é possível a partir da compreensão real das demandas e da inserção destas comunidades em uma posição de protagonismo, uma vez que a terra é intrínseca à própria essência e existência.

As dificuldades de manutenção do território, ocasionadas sobretudo pela falta de titulação das terras que deve ser feita pelo Estado, faz com que boa parte desta população disponha da posse de poucas terras, nas quais a sobrevivência é possibilitada principalmente pela agricultura de subsistência, pela caça, pela pesca e pelo extrativismo vegetal e as casas são construídas de forma artesanal pelos próprios moradores que, apesar de atualmente utilizarem telhas de barro para cobrir o teto, por muito tempo cobriram as residências com palha de carnaúba.

2.2 Relação com o Meio e Saberes Locais sob a Perspectiva da Teoria da Biointeração

Uma das características que podem ser observadas nos quilombos é que, apesar das particularidades que lhe são inerentes, muitas das suas práticas remontam a tempos pretéritos e foram passadas de uma geração para a outra, se fazendo ainda bastante presentes nas suas vivências cotidianas, interferindo diretamente nas dinâmicas das suas sociabilidades e nas relações desenvolvidas entre remanescentes e o meio no qual estão



inseridos. As comunidades remanescentes de quilombos, lembra Brasileiro (2009), passaram a ter um significado novo, que inclui a preservação das suas raízes culturais e a manutenção dos seus recursos naturais.

Ademais, é digno de nota que apesar das comunidades quilombolas serem múltiplas e variadas, no Brasil, assim como em diversos países que sofreram processos de colonização, houve um epistemicídio dos saberes de povos não brancos, visto que estes foram taxados de primitivos, ignorantes, supersticiosos e condenados ao esquecimento, o que ocasionou reflexos na construção identitária e subjetiva destes sujeitos, traduzida, sobretudo, na internalização da superioridade branca (Furtado; Pedroza; Alves, 2014).

Além da perspectiva cultural sob a qual tais práticas e saberes repousam é pertinente anotar que muitos destes conhecimentos são fundamentais para estabelecer e possibilitar o relacionamento destes povos com o meio no qual estão inseridos, pois, além da questão atinente à adversidade climática presente em diversas regiões, marcada pelo clima seco e árido que faz ensejar a necessidade da adoção de estratégias de manejo dos elementos ambientais, há que se considerar também as concepções que estas comunidades possuem sobre como devem ser estabelecidas as suas relações com a terra.

Antônio Bispo dos Santos (2018), o “Nêgo Bispo”, liderança quilombola piauiense e autor de diversos textos, destaca que a relação dos povos tradicionais com a terra ocorre principalmente por meio do cultivo. A terra, afirma, não pertencia aos povos, os povos é que a ela pertenciam, que eram da terra. A compreensão existente, pontua o autor, era a de que a terra é viva e que uma vez que ela pode produzir, ela também precisa descansar.

As relações desenvolvidas entre agente e meio são pautadas no que Antônio Bispo dos Santos define como biointeração. Na sua obra ‘Colonização, Quilombos: modos e significações’ (2015), o autor dedica um capítulo inteiro para descrever de que modo se davam as relações de



sociabilidade pautadas no uso comum da terra para a sobrevivência na comunidade Pequizeiro, local onde nasceu. O autor destaca que

Nessa região o uso da terra era demarcado pelas práticas e cultivos. Isso era tão forte entre nós que, apesar das pessoas mais velhas possuírem alguns documentos de propriedade, esses só tinham valor para o Estado. Para nós o que valia era os perímetros que chamávamos de extrema, demarcados pela nossa capacidade de cultivar e de compartilhar. Tanto é que a nossa roça era emendada com tantas outras roças que a chamávamos de roça de todo mundo. E nós podíamos pescar nos riachos e lagos, podíamos extrair frutos nativos e até cultivados, sem precisar pedir permissão a quem os cultivava. A consideração que devíamos era avisar o que tínhamos extraído. Talvez, por isso, até hoje muitas pessoas não entendam porque presenteávamos até os desconhecidos com o que tínhamos de melhor nas nossas roças (Santos, 2015, p. 81-82).

As vivências naquele espaço eram fundamentadas na biointeração e, pontua Santos (2015), a melhor maneira de guardar todas as expressões produtivas é distribuindo-as entre a vizinhança, pois tudo que é feito decorre da energia orgânica e os produtos devem ser reintegrados à esta mesma energia.

A biointeração, destaca Santos (2007), tem como premissa, portanto, que sendo a relação entre os seres humanos e os elementos da natureza desenvolvida de forma harmônica e saudável faz com que ambos os lados se beneficiem, uma vez que adotando esta postura de forma sustentável e orgânica tendo como base os princípios "extrair, utilizar e reeditar", eliminam-se conceitos expropriatórios que retiram os elementos da natureza de forma que a deixem em desequilíbrio. Em entrevista concedida a alunos e professores da Universidade Federal do Piauí no ano de 2019, Antônio Bispo dos Santos pontuou o seguinte quando indagado acerca do tema:

Vou dizer que na biointeração as coisas se reeditam e no desenvolvimento sustentável as coisas se reciclam. Então, eu trago esse conceito é para dizer: "Ó, nós contra-colonialistas somos da biointeração e vocês são do desenvolvimento sustentável". Esse conceito foi criado para confrontar. Da mesma forma que a confluência foi criada para confrontar a coincidência. Porque a coincidência é um conceito para você dizer que as coisas



aconteceram, mas sem razão para acontecer. Ou seja, é para você dizer assim: "não, eu não sei porque eu estou aqui, mas eu estou aqui". Isso não existe! Nós botamos a confluência para dizer eu estou aqui porque eu confluí. Eu sei porque estou aqui. Da mesma forma que nós vamos trazer o saber orgânico e o saber sintético. A Academia diz que o nosso saber é um saber popular, um saber não sei o que, mas o saber da Academia é científico. Não! O saber de vocês é sintético. O nosso saber é do ser e o saber de vocês é do ter. Então todos esses conceitos são conceitos contra-colonialistas. É a arte de botar nome para poder não ser dominado (Santos, 2019, p. 79).

Esta perspectiva da biointeração, além de ser algo marcante na oralidade e nas práticas cotidianas destas comunidades, integra também os rituais religiosos, os quais em maior parte são realizados sob as premissas do candomblé e da umbanda. No campo religioso, a biointeração entra em momentos de interação que ocorrem, por exemplo, com o compartilhamento de histórias contadas pelos que participam dos momentos de manifestação religiosa, da entoação de cânticos e com conversas acerca de estratégias de manejo da terra e de cuidado com a flora e com a fauna. A interação entre ser humano e meio é vista, portanto, para além de uma perspectiva ambiental. Além de ser um espaço de sobrevivência, tais espaços são também locais de manutenção de tradições e de memórias da coletividade.

Ao tratar das práticas religiosas desenvolvidas dentro da sua comunidade, Antônio Bispo dos Santos (2015), destaca que nos terreiros dos povos considerados pagãos devido às suas matizes religiosas politeístas, as filhas e filhos de santo se organizavam de forma circular no salão de festas juntamente com a mãe ou pai de santo, pessoas através das quais os deuses e deusas se manifestam, para compartilhar nestes momentos a sabedoria da ancestralidade e a força viva da natureza, considerado as particularidades de cada pessoa da comunidade.

Os elementos da natureza, portanto, encontram-se imbricados à religiosidade, fazendo com que a interação entre o meio e as comunidades tradicionais possua forte influência com o campo religioso. Um exemplo



prático desta relação entre biointeração e religiosidade se encontra no hábito que alguns povos possuem de proteger determinadas espécies de animais por serem elas consideradas sagradas, como personificações das manifestações dos deuses e deusas aos quais estes povos dirigem os seus ritos religiosos.

Sob a perspectiva da biointeração, é clarividente que a questão territorial outrora exposta abrange algo que ultrapassa a amplitude do patrimônio material, pois abrange um acervo imaterial, o qual é impassível de precificação. Neste viés observa-se também que a terra é vista também como uma provedora, o que, na visão de Santos (2018), também se constitui como uma razão para que os povos tradicionais sofram perseguições.

Que povos são esses? São povos que continuam comendo dos frutos das árvores. São povos que não obedeceram à orientação do deus eurocristão. São povos que não sentem obrigação de trabalhar. São povos que não precisam comer com a fadiga do suor, porque a natureza já oferta a comida (Santos, 2018, p. 5)

Logo, percebe-se que o acervo cultural que integra estes saberes e práticas locais, além de serem elementos da história, da cultura e da filosofia de vida destes povos, são também um modo de sobrevivência e um elemento de construção de identidade que reforça o sentimento de pertencimento do grupo ao meio no qual estão inseridos.

Além disso, esta relação entre sujeito e terra, a qual, conforme dito por Antônio Bispo dos Santos (2018), se dá por meio do cultivo, uma importante forma de interação com o meio, faz com que o significado do trabalho perpasse a perspectiva ocupacional e seja concebido dentro de um viés religioso, como algo sagrado. Acerca desta perspectiva que atribui à relação entre pessoas e terra um viés sagrado, Santos (2015, p. 41), ensina que:

Nas religiões de matriz afro-pindorâmicas a terra, ao invés de ser amaldiçoada, é uma Deusa e as ervas não são daninhas. Como não



existe o pecado, o que há é uma força vital que integra todas as coisas. As pessoas, ao invés de trabalhar, interagem com a natureza e o resultado dessa interação, por advir de relações com deusas e deuses materializados em elementos do universo, se concretizam em condições de vida.

A assertiva do autor deixa clarividente que as comunidades quilombolas possuem uma relação estreita com a terra e que além de ser ela um meio que possibilita a sobrevivência, é um instrumento de construção de saberes, díspar da lógica capitalista que a degrada, desconsidera as suas particularidades e busca o lucro a qualquer custo. A relação entre agente, terra e trabalho, portanto, abrange uma lógica identitária e existencial.

2.3 Territorialidades e Biointeração em Remanescentes Quilombolas do Estado do Piauí: o Caso da Comunidade Custaneira

No estado do Piauí, são constantes os eventos que discutem assuntos como práticas religiosas, relações entre ser humano e meio ambiente e saberes das comunidades quilombolas e tais eventos se constituem como um dos meios para inserir as discussões referentes ao patrimônio material e imaterial destas comunidades no centro dos debates. Um dos pontos enfocados no cerne destas discussões é a promoção da continuidade destas práticas ancestrais, as quais interferem diretamente nas relações desenvolvidas entre os sujeitos e o meio no qual estão inseridos, que se originaram e se desenvolveram no âmbito das estruturas sociais nas quais as comunidades quilombolas se inseriram.

Estas comunidades, pontuam Sousa *et. al.* (2020), possuem uma maneira muito especial de se relacionar com o meio ambiente, com o modo como trabalham a terra, com os recursos que extraem da natureza e com as suas práticas cotidianas no espaço onde vivem, o que se deve à construção histórica destes lugares enquanto espaços de lua, de resistência e de sobrevivência.



Tais práticas e saberes são produtos dos fazeres destes indivíduos ou, na lógica de Pierre Bourdieu (1996), das tomadas de posições deles, dos seus “gostos”, os quais geram uma categoria de “*habitus*”, que são produzidos pelos condicionamentos sociais e trazem como consequência características intrínsecas e relacionais oriundas de um estilo de vida unívoco, de um conjunto unívoco de escolhas, pessoas e práticas. Em outros termos, tais “*habitus*”, que inicialmente são ligados à capacidade subjetiva do indivíduo de formar posicionamentos baseados naquilo que é por eles enxergado e vivenciado, são cruciais para as ações no meio social, fato que lhe atribui, deste modo, uma vertente objetiva.

Nesta lógica, elementos como as práticas religiosas, os saberes das comunidades quilombolas e a interação delas com o meio no qual vivem são elementos que, além de integrarem sua realidade social, cultural e histórica, se constituem também como elementos que lhes dotam de particularidades, que constroem as suas identidades e os seus *habitus*.

Trata-se de um espaço plural, que não se limita tão somente à resistência contra o sistema escravocrata, mas como um lugar dotado de identidades, construções e relações próprias com o meio e que por muito tempo ocuparam um espaço de silenciamento em âmbitos diversos, como no Direito, nos Poderes Públicos, na Educação e na própria historiografia, já que a lógica da colonização por muito tempo criminalizou e marginalizou os modos de vida destes povos.

Desde o início da colonização, de 1500 a 1888, o povo africano era tido e tratado como escravo, e o que ele pensava e falava não entrou no pensamento brasileiro. De 1888 a 1988, nossas expressões culturais, a capoeira, o samba, continuaram a ser tidas como crime. Isso é o colonialismo. Colonizar é subjugar, humilhar, destruir ou escravizar trajetórias de um povo que tem uma matriz cultural, uma matriz original diferente da sua (Santos, 2018, p. 9).

Comunidades piauienses como Trás da Serra, Lezeira (Custaneira) e Potes, por exemplo, ao caminharem na lógica contrária deste silenciamento,



promovem continuamente ações para colocar práticas e manifestações como, por exemplo, as danças de roda, o samba de cumbuca e o trabalho manual com cerâmica em evidência, uma vez que todas elas integram o acervo de saberes e práticas herdadas dos seus antepassados, que escreveram e continuam a escrever importantes linhas da sua história.

Apesar dos muitos aspectos desfavoráveis as tradições seguem, mostram a sua força e a sua capacidade de ressignificar as vivências no âmbito individual e coletivo, de ressignificar os seus *habitus* e caminhar na lógica que Antônio Bispo dos Santos chama de contra-colonização, que se trata da emancipação dos povos e das comunidades tradicionais fundamentada em uma perspectiva de resistência cultural sobre a qual as identidades vem sendo ressignificadas como forma de enfrentar o preconceito e o etnocídio praticado contra os povos afro-pindorâmicos e seus descendentes ao longo da história (Santos, 2015).

No caso da comunidade Custaneira, por exemplo, localizada a oito quilômetros do município de Paquetá do Piauí, esta relação estreita com a terra pode ser vista a partir da prática da agricultura familiar de subsistência desenvolvida no local onde a população interage diretamente com a fauna e com a flora silvestre com valores sustentáveis e religiosos (Sousa *et. al.*, 2020).

Figura 1 – Ritual para agradecimento à colheita.



Fonte: Acervo pessoal (2022).



Nesta comunidade, destacam Macêdo *et. al.* (2020), há um forte vínculo entre a cultura e o arranjo social local, que pode ser comprovado no desenvolvimento de práticas produtivas tradicionais, as quais permanecem fortemente enraizadas no tocante à relação entre o homem, sociedade e natureza, imanescentes à sua identidade e determinantes do seu modo de vida.

Diante da prática de atividades fulcradas em saberes locais, passados de uma geração para a outra e baseados em uma concepção distinta dos modos de se relacionar com a terra, estes povos reafirmam seus valores e suas práticas culturais por meio da sua memória, memória e dos seus saberes. Apesar das carências socioeconômicas e estruturais existentes, a comunidade Custaneira é detentora de práticas, saberes, costumes e cultura que lhe atribuem particularidades, que lhes dão características próprias.

Assim como nas demais comunidades tradicionais, na comunidade Custaneira/Tronco, a cultura apresenta-se como elemento de fundamental importância para a constituição do arranjo social local. Isso pode ser comprovado nas práticas produtivas tradicionais que permanecem fortemente enraizadas especialmente no que se refere à relação homem, sociedade e natureza, assim como nas atividades artesanais e culinárias que são contributos para a complementação da renda e manutenção dos saberes ancestrais. Todas essas crenças são imanescentes à identidade da comunidade e determinantes do seu modo de vida (Macêdo, *et. al.* 2020, p. 18-19).

Ao se debruçarem sobre os estudos acerca da caça de animais na comunidade quilombola da Custaneira, Sousa *et al.* (2020) constataram que tal prática possui uma estreita relação com o sagrado, que os habitantes daquele espaço se utilizam da fauna regional fundamentando-se nesta perspectiva e que a população interage diretamente com a fauna e a flora silvestres com valores sustentáveis e religiosos, de modo que a caça de animais colabora para a sua subsistência. O suprimento das necessidades de subsistência, portanto, pauta-se no equilíbrio e respeito ao meio:

Para começar a praticar a caça na comunidade não existe uma restrição sexual e nem muito menos uma faixa etária que venha a proibir o exercício, no entanto é necessário que o caçador ou a



caçadora tenha uma relação de responsabilidade e respeito com o local o qual será caçado, todas as vezes que um caçador adentrar na zona de caça, se faz importante pedir permissão aos orixás e guias que representam os zeladores do ambiente, é essencial que peça a proteção do Santo Onofre o padrinho dos caçadores, esse pelo sincretismo religioso é conhecido na umbanda, religião afrodescendente, como Ossain, o orixá das ervas litúrgicas e medicinais que tem o poder de curar por elas (Sousa, *et. al.*, 2020, p. 30)

Deste modo, o estudo acerca dos modos de interação destas comunidades tradicionais com a terra ganha relevância, pois apesar dos problemas estruturais, estes espaços possuem uma cultura e práticas sociais que estão fortemente enraizadas a conhecimentos locais, perpetuados de uma geração para outra e que integram o desenho da diversidade do Brasil enquanto nação marcada pela multiculturalidade.

Ao passo que cabe ao Estado a promoção de políticas públicas através de legislações que promovam a realização de ações afirmativas que otimizem a estrutura e a valorização social, é primordial que as manifestações da cultura local sejam fomentadas, visto que o patrimônio imaterial deve ser valorizado, tanto quanto o material e é necessária a construção de um caminho de respeito aos integrantes deste meio que desempenharam e desempenham um importante papel na construção da história, da cultura e da identidade piauiense.

Ademais, os quilombos representam um dos maiores símbolos de resistência à escravidão e de busca pela liberdade e, como afirma o antropólogo José Arruti (2004), estes espaços sempre se constituíram como um tema que instigou o imaginário político. Ademais, não mais são sinônimo de isolamento histórico, mas sim espaços de reafirmação da identidade dos povos tradicionais e sinônimo de liberdade.



3. Considerações Finais

A política escravocrata trouxe no seu corpo uma série de questões e de consequências que influenciaram forte e diretamente na construção do Brasil enquanto nação multicultural. Em que pese a diversidade de povos e realidades do país, boa parte dela composta por povos tradicionais, o Estado durante séculos lhes negou direitos nas mais diversas esferas, dentre eles o da liberdade em todos os seus termos.

Em decorrência disso, os quilombos se tornaram, no período escravocrata e mesmo após a abolição, não apenas espaços de fuga e liberdade, mas de sobrevivência de corpos, culturas, tradições, saberes e interações com o meio, os quais foram por séculos marginalizados e silenciados.

Lançar o olhar sobre a construção sociocultural das comunidades tradicionais nos seus meios, lançando os ouvidos sobre suas vozes, não contra a do colonizador e recorrer à memória para a compreensão dos seus espaços e vivências fornece subsídios para compreender as representações do passado e do tempo presente, propiciando o entendimento de muitas questões cujas raízes históricas encontram-se demasiadamente aprofundadas.

A interação entre sujeitos e meio sob o viés da perspectiva da bionteração evidencia o caráter conservacionista da memória e das tradições, bem como as transformações dos seus usos no decurso do tempo, sendo salutar o aprofundamento dos estudos acerca das relações desenvolvidas entre os povos tradicionais e o seu meio sob o âmbito desta perspectiva, considerando-se os múltiplos fatores que lhes rodeiam.



Referências

BENISTE J (2006) **Mitos Yourubás: O outro lado do conhecimento**. Bertrand. Rio de Janeiro, Brasil.304 p.

BORDIEU, Pierre. **RAZÕES PRÁTICAS**: sobre a teoria da ação. 9. ed. Campinas: Papyrus, 1996. Tradução de Mariza Corrêa.

BRASIL. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm#:~:text=L0601%2D1850&text=LEI%20No%20601%2C%20DE,sem%20preenchimento%20das%20condi%C3%A7%C3%B5es%20legais. Acesso em 15 jul. 2023.

_____. **[Constituição Federal (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jun. 2023.

_____. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm Acesso em 15 jul. 2023.

_____. **Guia de Políticas Públicas Para Comunidades Quilombolas, abril de 2013**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: <https://seppirhomologa.c3sl.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1131/SEPPIR%20GUIA%20DE%20POLITICAS%20PUBLICAS.pdf?sequence=-1&isAllowed=y> Acesso em 15 jul. 2023.

DEL PRIORE, Mary; GOMES, Flávio dos Santos. **Os senhores dos rios**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (orgs.). **Usos & Abusos da História Oral**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

FURTADO, Marcella Brasil; PEDROZA, Regina Lúcia Sucupira; ALVES, Cândida Beatriz. CULTURA, IDENTIDADE E SUBJETIVIDADE QUILOMBOLA: uma leitura a partir da psicologia cultural. **Psicologia e Sociedade**, São Paulo, v. 1, n. 26, p. 106-115, 2014. Fluxo Contínuo. Disponível em:



<https://www.scielo.br/j/psoc/a/7m7spDq5Xm6vNYFqmh89X7g/?format=pdf>
f. Acesso em: 20 maio 2023.

GOMES, Flávio dos Santos. **Nas fronteiras da liberdade: mocambos, fugitivos e protesto escravo na Amazônia colonial.** In: Anais do Arquivo Público do Pará. Belém: Secretaria de Estado da Cultura/Arquivo Público do Estado do Pará. 1996.

MACÊDO, Ermínia Medeiros (et. al). ELEMENTOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS CONSTITUTIVOS DE UMA COMUNIDADE QUILOMBOLA NO NORDESTE DO BRASIL. **Research, Society and Development**, Vargem Grande Paulista, V. 9, n. 11, p. 1-28, 2020. Mensal.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom; HOLANDA, Fabíola. **História Oral: como fazer, como pensar.** São Paulo: Contexto, 2010.

PIAUI. **Lei nº 5.595, de 1 de agosto de 2006.** Dispõe sobre a regularização fundiária de áreas ocupadas por remanescentes de Comunidades dos Quilombos, e dá outras providências. Teresina, PI: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2023]. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=151690#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%2a%20regulariza%C3%A7%C3%A3o%20fundia%C3%A9ria,Quilombos%20e%20d%C3%A9%20outras%20provid%C3%AAs>. Acesso em 20 jul. 2023.

_____. **Lei nº 6.709, de 28 de setembro de 2015.** Dispõe sobre a política de regularização fundiária no Estado do Piauí, revoga os dispositivos da Lei nº 6.709, de 28 de novembro de 2015. Teresina, PI: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2023]. Disponível em: http://www.interpi.pi.gov.br/download/201702/INTERPI22_e7cedd580b.pdf f. Acesso em 20 jul. 2023.

_____. **Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019.** Dispõe sobre a política de regularização fundiária no Estado do Piauí, revoga dispositivos da Lei 6.709 de 28 de setembro de 2015. Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2023]. Disponível em: https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/4581/7294_2019.pdf. Acesso em 20 jul. 2023.

POLLAK, Michael. **Memória e Identidade Social.** In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 5, (10): 200-212, 1992.

REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (Orgs.). **Liberdade por um fio: história de quilombos no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1996.



ROUSSO, Henry. **A memória não é mais o que era.** In: FERREIRA, Marieta de Moraes & AMADO, Janaína (orgs.). *Usos & Abusos da História Oral.* Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SANTOS, Antônio Bispo. **Quilombos: Modos e Significados.** Editora COMEPI, Teresina/PI, 2015.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **COLONIZAÇÃO, QUILOMBOS:** modos e significações. Brasília: INCT, 2015.

_____. Somos da terra. *PISEAGRAMA*, Belo Horizonte, número 12, página 44 - 51, 2018.

_____. Das confluências, cosmologias e contra-colonizações. Uma conversa com Nego Bispo. [Entrevista concedida a] Greice Martins, *et. al.* *Revista do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí*, Teresina, n. 1, vol. 2, p. 73-84, 2019.

SILVA, Jeziel Souza. FERRAZ, José Maria Gusman. **QUESTÃO FUNDIÁRIA:** a terra como necessidade social e econômica para reprodução quilombola. **Revista Géotextos**, Salvador, v. 8, n. 1, p. 73-96, 2012. Semestral.

SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. SANTOS, Joaquim José Ferreira dos. **TERRITORIALIDADE QUILOMBOLA E TRABALHO:** relação não dicotômica cultura e natureza. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 201-209, 2019. Quadrimestral. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592019v22n1p201/39143> Acesso em: 20 maio 2023.

SOUSA, João Victor de Oliveira (*et. al.*). **A CAÇA DE ANIMAIS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA CUSTANEIRA, EM PAQUETÁ DO PIAUÍ:** entre mitos e crenças. **Revista Científica do Centro de Estudos Superiores de Parintins**, Parintins, n. 6, p. 17-38, 2020.

SOUSA, A. J. **Etnicidade e Territorialidade na comunidade quilombola Custaneira/Tronco, município de Paquetá – PI,** Brasil. 2015. 454f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2015.

SOUZA FILHO, Benedito; ANDRADE, **Maristela de Paula.** **Patrimônio imaterial de quilombolas – limites da metodologia de inventário de referências culturais.** *Horizontes Antropológicos.* Porto Alegre, 18 (38): 7599, 2012.



THOMPSON, Paul. **A voz do passado: história oral.** Trad.: Lólio Lourenço de Oliveira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

VÉRAN, Jean-François. **Rio das Rãs - memória de uma "comunidade remanescente de quilombo"**. Afro-Ásia. 21-22. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais – FFCH/UFBA, (1998-1999).

VICENTE, J. P. **Os Remanescentes de Quilombo do Vale do Ribeira no Sudoeste de São Paulo: piora na situação socioeconômica e de saúde?** Rev Pediatría, v. 26, p.63-5, 2004.